Ofício Gabinete nº. 148/2021

Barrinha-SP., 13 / 09 / 2021

PROTOCOLO
Barrinha 13/09/2021
Assinatura

EXMO. SR. LINCOLN PETRUS DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Assunto: Encaminhamento de Veto ao Autógrafo do Projeto de Lei 081/2021 de autoria do Vereador Ricardo Henrique Baptista Canavez que Dispõe sobre a Obrigatoriedade do Poder Público Municipal de equipar os servidores públicos que exerçam atividades ao ar livre e em exposição aos raios ultravioleta".

Cuida-se de Autógrafo de Projeto de Lei 081/2021, onde é estabelecida a obrigatoriedade do Poder Público Municipal de equipar os servidores públicos que exerçam atividades ao ar livre e em exposição aos raios ultravioleta.

Inicialmente, o presente projeto inclui norma ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.545/1997), tratando-se de Lei Municipal Complementar, e não Ordinária, e assim sendo, o projeto de lei ora vetado, de rito ordinário, não se presta á incluir ou aditar a mencionada Lei Complementar.(artigo 64- IV, da Lei Orgânica Municipal).

Ainda este Poder Executivo vem vetar o referido projeto de lei, que cria despesas e obrigações á administração, sem que conste o estudo do impacto financeiro e contábil, bem, como a indicação de recursos disponíveis, na forma do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, encaminho á V.Exa.,a mensagem de veto que segue anexa, informando que foi vetado totalmente para todos os fins de direito.

Reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha-SP

Mensagem de Veto- Projeto de Lei nº 59/2021

Sr. Presidente, o Prefeito Municipal deste Município de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 20 da Lei Orgânica do Município, decide vetar integralmente a Proposição de Lei nº. 0081/2021 a qual estabelece a obrigatoriedade do Poder Público Municipal de equipar os servidores públicos que exerçam atividades ao ar livre e em exposição aos raios ultravioleta.

Inicialmente, o presente projeto inclui norma ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.545/1997), tratando-se de Lei Municipal Complementar, e não Ordinária, e assim sendo, o projeto de lei ora vetado, de rito ordinário, não se presta á incluir ou aditar a mencionada Lei Complementar.(artigo 64- IV, da Lei Orgânica Municipal).

Ainda este Poder Executivo vem vetar o referido projeto de lei, que cria despesas e obrigações á administração, sem que conste o estudo do impacto financeiro e contábil, bem, como a indicação de recursos disponíveis, na forma do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Assim, por estas razões, fica vetado integralmente o referido Projeto de Lei.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA